



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO MUNICIPAL Nº 3292/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para prestação de serviços de água e esgoto – Sanepar dá outras providências.

O Senhor MARIO WEBER, Prefeito do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o **Contrato de Concessão** firmado com a Sanepar terá vencimento em 10/08/2022.

CONSIDERANDO que a alteração do Sistema de execução dos serviços de saneamento, ou novo Contrato, depende da aprovação de um Plano Municipal de Saneamento Básico, com base na sistemática prevista nas Leis 11.1074/2005 e 11.445/2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto do Município em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução nº003/2020 – AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo Termo de Concessão ou outra modalidade de Contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento pela municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 12 de Janeiro de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3293/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo, para as repartições Públicas Municipais, no dia 21/01/2022 (sexta-feira), em virtude do feriado do Padroeiro São Sebastião dia 20/01/2022 (quinta-feira), retornando ao trabalho normal na segunda-feira.

Parágrafo Único – Na mesma data, permanecerão de plantão os serviços considerados essenciais na Área de Saúde Pública Municipal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.


MÁRIO WEBER
PREFEITO